



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra – SC
Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2023/CMDCA/FIA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 008/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MAFRA/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL “INSTITUTO DOS BOMBEIROS DO PLANALTO NORTE”.

Pelo presente termo de colaboração que celebram entre si o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 20.726.406/0001-63, estabelecido na Rua Frederico Heyse, nº 1386, Bairro Centro - Mafra/SC, CEP 89.300-070, aqui representado pela Sra. Crisley Maria Fuchs Valério, Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, e pela Sra. Danielle Kondlatsch, Presidente do CMDCA, doravante denominada de Contratante”, e, de outro lado o **INSTITUTO DOS BOMBEIROS DO PLANALTO NORTE** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.033.073/0001-30, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 440, Canoinhas/SC, CEP 89.46-100, neste ato representado pelo senhor **FERNANDO LUIS TOKARSKI**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante chamada de “Contratada”, fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de termo de colaboração rege-se pelo que dispõe o art. 42, da Lei n. 13.019/14, Resolução nº 137 do CONANDA e dos termos do edital de Chamamento Público n. 001/2023/CMDCA-FIA, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste Termo de Colaboração é a formalização da parceria para financiamento e execução de projeto na área “Assistência Social a Crianças e Adolescentes” através do projeto “Golfinho no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Mafra”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Termo de Colaboração correrá pela seguinte Dotação Orçamentária.

UNIDADE GESTORA	4	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MAFRA
Órgão	15000	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - FIA
Unidade	15001	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - FIA
Subfunção	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	15	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

1/5



Documento assinado digitalmente
FERNANDO LUIS TOKARSKI
Data: 06/06/2023 11:31:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinado por 4 pessoas: BRUNA RAFAELI OLIVEIRA, DANIELLE KONDLATSCH, CRISLEY MARIA FUCHS VALERIO e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1BB9-7523-874A-1995> e informe o código 1BB9-7523-874A-1995





CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra – SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

Elem. de	535 3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Despesa		
Recurso	17597003	FIA IMPOSTO DE RENDA

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Pelo objeto descrito na Cláusula Segunda deste Termo de Colaboração, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 36.391,00 (trinta e seis mil trezentos e noventa e um reais).

4.2. É parte integrante deste Termo de Colaboração o plano de programa apresentado pela Organização Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração possui por finalidade o custeio das despesas de execução, tendo o início de sua vigência na data de sua assinatura, e vigorando até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito pelo Município de Mafra em até 2 (duas) parcelas mensais, com a primeira no mês de julho, de acordo com o cronograma de desembolso que é parte integrante do Plano de Trabalho, na conta bancária abaixo informada:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	CNPJ
BANCO SICOOB	██████████	██████████	04.033.073/0001-30

6.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas do desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

6.3. O Município poderá sustar o pagamento das parcelas, independentemente de notificação prévia, nos seguintes casos:

- I. Paralisação do fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, até o reinício.
- II. Serviços prestados em desacordo com o plano de programa.
- III. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.
- IV. Não atendimento de qualquer obrigação deste Termo de Colaboração, do que fora previsto no Edital ou em decorrência de exigências da Fiscalização do Município.

6.4. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS, se houver.

6.5 A parcela subsequente somente será paga após aprovação da prestação de contas da parcela anterior, sem qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A supervisão do presente Termo de Colaboração será feita pela Contratante, através da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, com a colaboração das demais Secretarias Municipais, quando for o caso, sem prejuízo da fiscalização pelos demais órgãos de controle.





CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra – SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

7.1 A Organização da Sociedade Civil compromete-se a realizar prestação de contas das parcelas recebidas em até 30 (trinta) dias após o recebimento, devendo fazer nos termos da Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

7.2 Fica nomeado a Sra. ANDREA LEAL DE BARROS, como gestora da presente Parceria, nos termos da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A entidade contratada deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos além de:

8.1. Fornecer ao Município de Mafra/SC, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente Termo de Colaboração.

8.2. Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Termo de Colaboração.

8.3. A entidade contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, assim como pelo cumprimento do plano de programa, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal de Mafra/SC ou a terceiros.

8.4. A entidade contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo atuem na prestação de serviços.

8.5. A entidade contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços assumidos.

8.6. O presente Termo de Colaboração não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista junto ao Município de Mafra/SC, em relação a empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

8.7. A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão executados, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.8. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Termo de Colaboração, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público, sob pena de rescisão do Termo de Colaboração por não cumprimento do mesmo.

8.9 A contratada obriga-se a realizar a prestação de contas e o relatório de execução da parceria, nos termos previstos no Edital de Chamamento Público e na Lei Federal nº 13.019/2014, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento de cada parcela, independente da utilização total dos recursos.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Obriga-se a Contratante:

9.1. Ao pagamento do objeto do Termo de Colaboração, em conformidade com o disposto na cláusula sexta.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;



Documento assinado digitalmente

FERNANDO LUIS TOKARSKI

Data: 06/06/2023 11:35:11-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinado por 4 pessoas: BRUNA RAFAELI OLIVEIRA, DANIELLE KONDLATSCH, CRISLEY MARIA FUCHS VALERIO e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1BB9-7523-874A-1995> e informe o código 1BB9-7523-874A-1995





CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra – SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

9.3. Notificar o contratado por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

O valor despendido pelo Município é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Colaboração dar-se-á na forma e pelos motivos constantes na Lei n. 13019/2014 relativos à inexecução e à rescisão do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do Termo de Colaboração sujeitará a Contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- a)** interrupção dos serviços por até 07 (sete) dias, multa diária de 0,2% sobre o valor total do Termo de Colaboração;
- b)** interrupção dos serviços por mais de 07 (sete) dias, multa diária de 0,4% sobre o valor total do Termo de Colaboração, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Mafra.

12.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Colaboração, o Município de Mafra poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no Termo de Colaboração, cumuladas ou não às seguintes sanções:

- a)** advertência por escrito, quando o Contratado deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do objeto contratado/licitado;
- b)** multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Colaboração, quando a falta for em decorrência ao não atendimento da solicitação de correção apontadas pela advertência escrita (exemplos de aplicação da multa: quando a contratada empregar materiais que comprometam a qualidade dos serviços, ou que não atendam as especificações descritas no plano de programa; prejudicar o serviço da fiscalização; descumprir cláusulas contratuais e instrumento convocatório, dentre outras falhas apontadas pela fiscalização do Município).
- c)** impedimento de participar de outro Chamamento Público do Município de Mafra pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese em que o Contratado, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o Termo de Colaboração; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar a execução do Termo de Colaboração; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;
- d)** declaração de inidoneidade para firmar Termos de Colaboração ou de Fomento, ou Termo de Acordo com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante o Município de Mafra.



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra – SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

12.3 O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, ou recolhido no Serviço de Tributação deste Município, ou ainda, judicialmente;

12.4 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Termo de Colaboração ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Município de Mafra;

12.5 A ausência de prestação de contas ou a prestação de contas de forma irregular ensejará os procedimentos próprios previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO FORO

13.1. Vincula-se o presente Termo de Colaboração ao Edital de Chamamento Público n. 001/2023/CMDCA-FIA.

13.2. Fica eleito o foro da cidade de Mafra/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Termo de Colaboração.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mafra, 30 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO LUIS TOKARSKI
Data: 06/06/2023 11:38:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FERNANDO LUIS TOKARSKI
INSTITUTO DOS BOMBEIROS DO
PLANALTO NORTE
CONTRATADA

DANIELLE KONDLATSCH
Presidente do CMDCA

CRISLEY M^a FUCHS VALÉRIO
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Mafra

TESTEMUNHAS:

1^a _____
Nome:
CPF nº.

2^a _____
Nome:
CPF nº.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BB9-7523-874A-1995

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA RAFAELI OLIVEIRA (CPF 070.XXX.XXX-71) em 30/05/2023 13:45:19 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIELLE KONDLATSCH (CPF 034.XXX.XXX-51) em 30/05/2023 13:45:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CRISLEY MARIA FUCHS VALERIO (CPF 036.XXX.XXX-52) em 30/05/2023 14:36:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA ANAPOLIS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EMERSON MAAS (CPF 007.XXX.XXX-14) em 01/06/2023 20:20:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA ANAPOLIS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1BB9-7523-874A-1995>



INSTITUTO DOS BOMBEIROS DO PLANALTO NORTE

Rua Barão do Rio Branco, nº 440, Centro, Canoinhas – SC

CEP: 89.460-100

CNPJ: 04.033.073/0001-30

E-mail: institutobombeirospn@gmail.com

ANEXO VI - PLANO DE TRABALHO

PROJETO GOLFINHO NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE MAFRA

1. Identificação da Organização de Sociedade Civil (OSC)

1.1 Dados da Pessoa Jurídica

Nome: Instituto dos Bombeiros do Planalto Norte

CNPJ: 04.033.073/0001-30

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 440

CEP: 89.460-100

Telefone (s): 47 3627 4256

E-mail institucional: institutobombeirospn@gmail.com

1.2 Dados do Responsável Legal

Nome: Fernando Luis Tokarski

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Formação: 3º Grau

Endereço: [REDACTED]

CEP: [REDACTED]

Telefone (s): [REDACTED]

E-mail pessoal: institutobombeirospn@gmail.com

E-mail institucional: institutobombeirospn@gmail.com

1.3 Dados do Responsável Técnico pela execução do serviço a ser qualificado:

Nome: Daniele Ennes Brey

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Formação: Serviço Social - Especialização

Endereço: [REDACTED]

CEP: [REDACTED]

Telefone (s): [REDACTED]

E-mail pessoal: [REDACTED]

E-mail institucional: institutobombeirospn@gmail.com

1.4 Apresentação da OSC Celebrante

Descrição da evolução histórica da OSC e do serviço demonstrando:

A Associação de Bombeiros Comunitários de Canoinhas foi fundada em agosto de 2000 para atuar junto ao Corpo de Bombeiros do município, cooperando e apoiando as missões Institucionais da referida instituição, na proteção, preservação/ salvaguarda de vidas, patrimônio e meio ambiente. Em 2020, após alteração estatutária, passou a denominar-se Instituto dos Bombeiros do Planalto



INSTITUTO DOS BOMBEIROS DO PLANALTO NORTE

Rua Barão do Rio Branco, nº 440, Centro, Canoinhas – SC

CEP: 89.460-100

CNPJ: 04.033.073/0001-30

E-mail: institutobombeirosnpn@gmail.com

Norte (IBPN), vindo a conquistar junto ao Ministério da Justiça a certificação de OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público. Esta titulação possibilitou a ampliação das ações para toda a região do Planalto Norte em consonância com a área de abrangência do 9º Batalhão de Bombeiros Militar (Bela Vista do Toldo, Campo Alegre, Canoinhas, Calmon, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Porto União, Papanduva, Rio Negrinho, São Bento do Sul e Três Barras). Os objetivos do IBPN compreendem o apoio ao Corpo de Bombeiros em suas atuações institucionais como a prevenção e combate a incêndios, atendimento pré-hospitalar, salvamento, busca e resgate, ajuda humanitária, educação pública com destaque para a expansão dos projetos sociais, no sentido de oportunizar o acesso de crianças e adolescentes da região do Planalto Norte aos projetos sociais do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, demonstrando a seriedade e importância destes junto ao público compreendido no Estatuto da Criança e do Adolescente para a garantia de direitos sociais. Dentre as finalidades do IBPN estão a realização de atividades de promoção de saúde por meio de capacitações e projetos de prevenção a situações de risco e acidentes; estímulo e promoção da prática esportiva e para esportiva com o foco nas crianças, adolescentes, jovens, adultos ou idosos em situação de vulnerabilidade social, além da defesa, preservação e conservação do meio ambiente.

O IBPN possui cadastrado no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dos municípios de Canoinhas, Rio Negrinho, Três Barras, Porto União, Irineópolis, Mafra, Monte Castelo e em processo de cadastramento no CMDCA de Major Vieira. Decorrente de parcerias com os CMDCA, no ano de 2022 capacitou 100 crianças e adolescentes do SCFV no Projeto Golfinho de Canoinhas; 200 crianças da rede estadual de ensino de Rio Negrinho no Projeto Bombeiro Mirim. Em 2023, capacitou pelo Projeto Golfinho, 80 crianças e adolescentes do SCFV de Mafra e 50 crianças e adolescentes do SCFV de Irineópolis.

O IBPN atua em rede, por meio de parcerias com os CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, secretarias de educação, secretarias de assistência social, priorizando crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social indicados por estes órgãos.

O Instituto em apoio as Missões Institucionais do Corpo de Bombeiros, desenvolve atividades essenciais, de relevância pública e social, sendo referência na salvaguarda de vidas de desenvolvimento de projetos sociais, os quais estão em consonância com os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Segurança Pública, do Sistema Único de Assistência Social, Sistema Único de Saúde e Estatuto da Criança e Adolescentes pois visa a preservação da incolumidade, proteção da saúde, preservação da autonomia e acesso a direitos à crianças e adolescentes.

Considerando a atuação regional do Instituto dos Bombeiros do Planalto Norte em apoio ao 9º Batalhão de Bombeiros Militar e todas as Organizações de Bombeiros Militares que fazem parte desta circunscrição, possui capacidade técnica ampliada e qualificada, pois o conjunto de bombeiros militares e comunitários representam seu corpo associativo e estão presentes em todos os municípios. Os bombeiros militares possuem extensa carga horária de treinamentos e capacitações nas diversas áreas de salvamento, busca, resgate e atendimento pré-hospitalar. O 9º BBM possui Plano de Instrução Diária, atualizações que suas equipes são submetidas cotidianamente, das quais os integrantes do IBPN participam ativamente. Os instrutores Bombeiros Comunitários designados a este projeto são preparados através do curso de instrutores do Projeto Golfinho.

2. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

2.1 Localização



INSTITUTO DOS BOMBEIROS DO PLANALTO NORTE

Rua Barão do Rio Branco, nº 440, Centro, Canoinhas – SC

CEP: 89.460-100

CNPJ: 04.033.073/0001-30

E-mail: institutobombeiros@pn@gmail.com

O Projeto será desenvolvido no município de Mafra, o qual pertence a região geográfica da AMPLANORTE (Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense), de acordo com a divisão territorial de Santa Catarina, e está localizado no Planalto Norte Catarinense.

2.2 Caracterização das vulnerabilidades sociais do território, considerando o público a ser atendido e justificativa da realidade a ser transformada: A população estimada é de 56.825 pessoas (IBGE 2021), sendo que destes, 32% estão classificados no ciclo de vida de crianças e adolescentes. Entre as atividades econômicas destaca-se a agropecuária e a indústria. De acordo com o Relatório Situacional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra e o Plano de Ação de Aplicação 2019/2020, houve um decréscimo das famílias em situação de vulnerabilidade social, porém o município possui cerca de 3.274 famílias inscritas no Cadastro Único, programa do Governo Federal que reúne informações socioeconômicas das Famílias de Baixa renda. Na rede de atendimento governamental de Mafra existe o CRAS- Centro de Referência de Assistência Social e o Serviço de Fortalecimento de Vínculos de Mafra, com cerca de 1.584 atendimentos ano (2018). É o serviço realizado em grupos, de acordo com o ciclo de vida, afim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

A educação como política prioritária está vinculada para além do direito à educação, aos direitos fundamentais à cultura, ao esporte, e ao lazer visando o desenvolvimento pessoal e social, especialmente porque a diversão é extremamente relevante para o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes. O acesso à cultura, ao esporte e ao lazer são direitos humanos e meios indispensáveis para a realização de outros direitos. Incentivar o lazer é uma das formas de promoção social. Outrossim, o Projeto Golfinho engloba atividades de orientação e prevenção dos perigos em ambientes aquáticos, estímulo à prática de atividades físicas, alimentação saudável e interação com outras crianças/adolescentes. intuito é capacitar crianças e adolescentes, por meio de oficinas teóricas e práticas, abordando temas relacionados a segurança pessoal, cuidados com a saúde, respeito ao próximo, disciplina, ordem unida, primeiros socorros, meio ambiente, alimentação saudável, permitindo aos alunos usufruir de serviços ofertados pela comunidade mas com acesso social restrito devido ao custo. As aulas teóricas serão realizadas na escola e as aulas práticas são realizadas em Ambiente Aquático. Acessar o Parque Aquático favorecerá a convivência comunitária e inserção social das crianças e adolescentes, algo inédito para muitos deles. Após perfazer as oficinas, os alunos participam da solenidade de formatura, juntamente com seus familiares. A participação das famílias na solenidade de formatura dos alunos, proporciona vivenciar e compartilhar a conquista de seus filhos, sendo um momento de valorização das crianças e adolescentes e desenvolvimento de sua auto estima, bem como favorece o fortalecimento de vínculos com a comunidade. O sentimento dos familiares de pertencimento a sociedade pela inserção de um de seus membros no Projeto, amplia sua esfera de relações, conhecimentos e protagonismo.

Considerando a parceria já realizada entre IBPN e CRAS; o cadastro de 267 crianças e adolescentes no SCFV de Mafra; o número de alunos já beneficiados (80 alunos); o Plano de Ação e edital Eixo 3, meta 1, o qual versa sobre o estabelecimento de parcerias com as organizações da sociedade civil no desenvolvimento de ações do SUAS nos territórios mais vulneráveis onde crianças adolescentes vivem, apresentamos o presente projeto para contemplar a todas as crianças e adolescentes do SCFV. A viabilidade deste projeto perpassa pela parceria entre IBPN, Corpo de Bombeiros e secretaria municipal de assistência social de Mafra par ampliarmos o alcance do projeto já desenvolvido.



INSTITUTO DOS BOMBEIROS DO PLANALTO NORTE

Rua Barão do Rio Branco, nº 440, Centro, Canoinhas – SC

CEP: 89.460-100

CNPJ: 04.033.073/0001-30

E-mail: institutobombeirospn@gmail.com

Ampliar a oferta de atividades esportivas educacionais e de lazer para crianças e adolescentes inscritos no SCFV vem ao encontro com as finalidades sociais estatutárias do IBPN, no sentido de capacitar, promover atividades de saúde, estimular a prática desportiva e para desportiva para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Implementar o Projeto Golfinho no SCFV de Mafra, representa a consolidação de parceria entre assistência social, educação e segurança pública. A continuação do Projeto Golfinho no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Mafra, será realizado nas Escolas sugeridas pela equipe técnica do CRAS: Tenente Ary Rauen, Escola de Ensino Básico Professor Mário de Oliveira Goeldner, E.E.B Dr Francisco Isabel, Escola Pública Municipal Beija Flor, EEF Cristo Rei – Faxinal, EEB Prof Gustavo Friedrich.

O Ambiente Aquático é fundamental para o desenvolvimento do Projeto Golfinho de modo que alunos venham a usufruir desta estrutura com instrutores bombeiros, colocando em prática os conhecimentos teóricos repassados nas oficinas teóricas. A pesquisa mercadológica atual favorece o Parque Aquático Padre Francisco Hable, porém estará sujeito a alterações.

Endereço: R. Simão Piaç, s/n - Mafra

2.3 Detalhamento do Projeto

(a) Público-alvo: Crianças e Adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do município de Mafra.

(b) Período de funcionamento: contra turno escolar de acordo com as demandas do SCFV

(c) Número de pessoas a serem atendidas: 150 alunos

3. Descrição do Projeto

3.1 Título do Projeto: Projeto Golfinho nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Mafra

3.2 Descrição da realidade social a ser transformada

A Região do Planalto Norte é banhada pelos rios Canoinhas, Rio Negro, Iguaçú e Timbó e afluentes, e nos meses de verão, e não somente nesta época, a comunidade procura rios, cachoeiras e piscinas para banhar-se, praticar esportes e eventualmente acabam sendo vítimas de afogamento. Segundo a Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático (SOBRASA) o afogamento é a terceira maior causa de óbitos na idade entre 5 e 14 anos, sendo que os adolescentes tem o maior risco de morte, pois ignoram os riscos, não respeitam limites pessoais e desconhecem como agir e destaca que 70% das mortes ocorrem em rios e represas. O IBPN acredita que os afogamentos decorrem em sua maioria de atitudes negligentes, por isso, concentra esforços na educação e prevenção de acidentes aquáticos. O projeto Golfinho tem esta interface com a educação, esporte e lazer, pilares fundamentais para o desenvolvimento saudável de crianças e jovens, além de estar voltado para a prevenção de afogamentos. A dificuldade de acesso a opções de lazer e esportivas, levam crianças e adolescentes a se colocarem em situações de risco à sua integridade física. Ofertar atividades esportivas, educacionais, de lazer e espaço para brincar, à crianças e adolescentes dos SCVF, por meio do Projeto Golfinho, irá diversificar a oferta de atividades deste equipamento, no sentido de fomentar o protagonismo, empoderamento e a participação social de crianças e adolescentes, garantir o acesso à rede de serviços, o direito à vida comunitária além de auxiliar no fortalecimento



INSTITUTO DOS BOMBEIROS DO PLANALTO NORTE

Rua Barão do Rio Branco, nº 440, Centro, Canoinhas – SC

CEP: 89.460-100

CNPJ: 04.033.073/0001-30

E-mail: institutobombeirosn@gmail.com

de vínculos familiares, estimular o autocuidado, a alimentação saudável, prática de atividades físicas e sustentabilidade do meio ambiente.

3.3 Descrição da ação / serviço a ser qualificado

Caracteriza-se como serviço de Apoio sócio educativo meio aberto. O Projeto é realizado por meio de oficinas teóricas/lúdicas e práticas, abordando temas relacionados a segurança pessoal, cuidados com a saúde, respeito ao próximo, disciplina, ordem unida, primeiros socorros, meio ambiente, alimentação saudável, permitindo aos alunos usufruir de serviços ofertados pela comunidade mas com acesso social restrito devido ao custo. As aulas teóricas serão realizadas na sede da Escola Tenente Ary Rauen, e as aulas práticas serão realizadas no Parque Aquático. Os recursos do projeto são utilizados para a oferta do kit Golfinho aos alunos (regata, boné, toalha de banho, sacochila, protetor solar), alimentação, transporte e acesso ao Parque Aquático.

3.4 Objetivos

3.4.1 Objetivo Geral: Oferecer capacitação para Crianças e Adolescentes no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) de Mafra por meio de oficinas teóricas e práticas sobre características dos ambientes aquáticos, prevenção, salvamento, paralelo à educação ambiental combinada com práticas de cidadania, saúde, esporte e lazer, contribuindo para a diminuição do índice de afogamentos na região do Planalto Norte.

3.4.2 Objetivos Específicos

- Informar crianças e adolescentes de como identificar características relativas aos ambientes aquáticos que frequentam, reconhecer os ambientes potencialmente perigosos em nossa região, acrescidos de lições sobre preservação e educação ambiental.
- Estimular práticas de atividades físicas, alimentação saudável, interação com outras crianças/adolescentes.
- Propiciar a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes.
- Estimular o protagonismo, o empoderamento e a participação das crianças e adolescentes
- Estreitar relações entre familiares dos alunos do projeto, Organização dos Bombeiros Militares, IBPN, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.

3.5 Meta

- Capacitar e formar 150 crianças e adolescentes do SCFV de Mafra
- Proporcionar atividades de lazer, empoderamento, protagonismo de crianças e adolescentes
- Implementar parceria entre IBPN e SEMAS
- Integrar pais, alunos e rede de serviços do município na solenidade de formatura.

3.6 Indicadores

- Lista de presença das oficinas e formatura
- Depoimentos alunos, pais e equipe multidisciplinar
- Fichas de avaliação



INSTITUTO DOS BOMBEIROS DO PLANALTO NORTE

Rua Barão do Rio Branco, nº 440, Centro, Canoinhas – SC

CEP: 89.460-100

CNPJ: 04.033.073/0001-30

E-mail: institutobombeirosnpn@gmail.com

3.7 Metodologia

1. O Projeto Golfinho será aplicado à 150 crianças e adolescentes participantes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS de Mafra. Caso haja vagas remanescentes, as mesmas serão ofertadas a outras crianças na faixa etária estipulada ao projeto, tendo preferência aquelas cadastradas no CadÚnico, registro que permite o acesso das famílias aos Programas Sociais do Governo Federal destinado a famílias de baixa renda. Não sendo preenchido o total de vagas, será aberto vagas às crianças e adolescentes dos bairros e escolas.

2. O projeto consiste na realização de oficinas teóricas, as quais serão realizadas na Escola de Ensino Fundamental Tenente Ary Rauen, indicada no momento, pela coordenação do Serviço de Proteção Social de Mafra, como mais adequada logisticamente pelo fato da maioria das crianças e adolescentes entre 7 e 12 anos, pertencerem ao Bairro Faxinal e Colégio Paula Feres, pois são mais próximos à referida escola. A oficina prática é realizada no Parque Aquático. Cada aluno frequentará duas oficinas: uma teórica, com a duração de 4 horas/aula, uma oficina prática, com duração de 4 horas/aula no Parque Aquático, e da solenidade de formatura 2 horas/aula, perfazendo no projeto 12 horas.

3. Os alunos serão divididos em turmas com 25 crianças e adolescentes.

4. Dois Bombeiros Comunitários e um Bombeiro Militar farão a instrução nas oficinas teóricas abordando o conteúdo programático abaixo:

- Litoral e principais características
- Organismos Marinhos e código de bandeiras
- Correntezas, buracos e zonas de águas profundas;
- Utilização da praia com segurança
- Perigos associados a rios, lagos e cachoeiras
- Procedimentos preventivos;
- Horário de sol e uso de protetor;
- Relação Alimentação e uso de ambientes aquáticos ;
- Educação ambiental

5. A oficina prática terá 4 horas de duração, incluindo o período de deslocamento da escola até o Parque Aquático. Oito Bombeiros Comunitários e dois bombeiros militares atuarão nestas oficinas. O Ambiente Aquático é fundamental para o desenvolvimento do Projeto Golfinho de modo que alunos venham a usufruir desta estrutura, colocando em prática os conhecimentos repassados nas oficinas teóricas. Serão aplicadas dinâmicas de grupo, práticas esportivas, jogos coletivos, orientação sobre uso de boias e da piscina.



INSTITUTO DOS BOMBEIROS DO PLANALTO NORTE

Rua Barão do Rio Branco, nº 440, Centro, Canoinhas – SC

CEP: 89.460-100

CNPJ: 04.033.073/0001-30

E-mail: institutobombeirosnpn@gmail.com

6. Os instrutores ressarcidos serão os bombeiros comunitários: 2 instrutores para seis oficinas práticas de 4 horas cada, totalizando 48 horas.

8 instrutores para seis oficinas práticas de 4 horas cada, totalizando 192 horas. As horas ressarcidas serão de 240 horas/aula.

7. Durante a participação na oficina prática, cada aluno receberá o Kit Golfinho e no intervalo das atividades de ambas oficinas, o lanche.

8. A solenidade de formatura será realizada na sede do CRAS

9. O projeto contempla o deslocamento dos alunos:

- do CRAS até o Parque Aquático para participação oficina prática

10. As inscrições deverão ser realizadas no CRAS, mediante ficha de inscrição e termo de autorização de Participação no Projeto Golfinho devidamente assinado pelos pais/responsáveis. O prazo para início das oficinas após a inscrição dos alunos é de 30 dias úteis, considerando a entrega dos itens do kit Golfinho pelos fornecedores. No ato da inscrição, os pais/responsáveis informam o tamanho da camisa de cada aluno, para posterior aquisição do kit de forma personalizada.

11. A parceria com o CRAS e as secretarias municipais de assistência social e educação, é fundamental para a realização do projeto, tanto na utilização do espaço físico, quanto no processo de inscrição. É um trabalho em rede.

12. Os dias da semana para realização das oficinas serão combinados com as equipes dos CRAS, adequando ao melhor dia indicado pela equipe.

13. Como o projeto é realizado em parceria com a equipe do CRAS, as situações de crise e possíveis emergências serão definidas em reuniões entre as equipes do CRAS e do IBPN para resolução dos problemas.

3.8 Prazo de Execução do Projeto

Atividade	PERÍODO (MÊS) 2023			
	Set	Out	Nov	Dez
Reunião Equipes CRAS/IBPN	x	x	x	
Realização de Inscrição dos alunos		x		
Início das oficinas			x	x
Formatura				x
Reunião de finalização				x



INSTITUTO DOS BOMBEIROS DO PLANALTO NORTE

Rua Barão do Rio Branco, nº 440, Centro, Canoinhas – SC

CEP: 89.460-100

CNPJ: 04.033.073/0001-30

E-mail: institutobombeirospn@gmail.com

3.9 Impacto Social Esperado

Espera-se com a implementação do Projeto Golfinho nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Mafra a oferta de atividade complementar inovadora no CRAS, oportunidade para crianças e adolescentes participantes elevarem sua autoestima, fortalecendo princípios como respeito, honra, solidariedade, disciplina, lealdade, estímulo de hábitos saudáveis, autocuidado, preservação do meio ambiente, usufruindo as possibilidades que a região oferece em termos de patrimônio ambiental de forma segura e responsável. Destacamos ainda um importante resultado esperado relacionado a salvaguardas de vidas que é a diminuição do número de ocorrências de afogamentos, bem como de lesões ocasionadas por mergulhos em áreas impróprias, que deixam sequelas para toda a vida. Compartilhamos do lema do Corpo de Bombeiros “Vidas alheias riquezas a salvar”. A educação é um meio de mudança de comportamentos, e focar na educação de crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento e processo de formação significa possibilitar a longo prazo a formação de adultos responsáveis, autônomos e comprometidos com a preservação da vida. O sentimento de pertencimento à sociedade resultará da inserção das crianças e adolescentes no projeto, as quais praticarão atividades de lazer, esporte com caráter educacional, terão acesso a alimentação saudável. O recebimento do Kit Golfinho selará a participação dos alunos, servindo como recordação dos momentos vivenciados. Receber a certificação significa estar apto para conviver com ambientes aquáticos de forma responsável e segura. A efetivação de Políticas Públicas que assegurem a garantia de direitos das crianças e adolescentes de forma integrada e articulada demandam a concentração de esforços e a otimização dos recursos das diferentes áreas. O Projeto Golfinho nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Mafra ampliará a integração/interdisciplinaridade entre as áreas de segurança pública e assistência social pelo seu caráter inovador e complementar às políticas públicas.

3.10 Processo de Monitoramento e Avaliação

São realizadas reuniões entre BPN e equipe multidisciplinar do CRAS, aplicados questionários de avaliação junto aos alunos, equipe multidisciplinar e instrutores, além da coleta de depoimentos audiovisuais para análise do serviço prestado.

O projeto será avaliado considerando itens abaixo:

- Nº de crianças e adolescentes participantes no Projeto Golfinho;
- Nível de interesse e envolvimento de cada aluno nas atividades propostas;
- Nível de satisfação das crianças e adolescentes participantes do projeto.
- Nível de satisfação de instrutores, professores e equipe multidisciplinar envolvidos.

É fundamental durante as oficinas teóricas e práticas a participação da equipe multidisciplinar dos CRAS, para realizar o acompanhamento, integração entre serviços, monitoramento das capacitações e planejamento de novas turmas.

3.11 Recursos Físicos



INSTITUTO DOS BOMBEIROS DO PLANALTO NORTE

Rua Barão do Rio Branco, nº 440, Centro, Canoinhas – SC

CEP: 89.460-100

CNPJ: 04.033.073/0001-30

E-mail: institutobombeirosnp@gmail.com

A realização do Projeto Golfinho é feita no espaço físico das escolas, CRAS, parque aquático. Seja por meio de parcerias e de locação.

3.12 Recursos Humanos

Os recursos humanos do IBPN são formados por voluntários bombeiros militares e comunitários em atividade na Organização de Bombeiros Militares. Os bombeiros militares possuem extensa carga horária de treinamentos e capacitações nas diversas áreas de salvamento, busca, resgate e atendimento pré-hospitalar. Cabe ressaltar que o Corpo de Bombeiros é instituição de referência nestes atendimentos. Os Bombeiros Comunitários atuam como voluntários nas guarnições de serviço do Corpo de Bombeiros. O Corpo de Bombeiros de Mafra possui Plano de Instrução Diária, atualizações que suas equipes são submetidas cotidianamente, das quais os integrantes do IBPN participam ativamente.

3.13 Riscos

O ambiente aquático é fundamental para a realização do projeto, outrossim depende-se das questões climáticas para execução das oficinas práticas. Para suprimir este risco, a plasticidade do cronograma é fundamental.

4. Recursos Financeiros

4.1 Recursos de Contrapartida

Não haverá

4.2 Plano de aplicação dos recursos financeiros da parceria

TIPO DE DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	UND	QTDE	VALOR TOTAL
RECURSOS HUMANOS	Pagamento hora/aula Instrutores Bombeiros Comunitários com encargos sociais (28 h/a para cada instrutor)	30,00	240	7.200,00
	Total			7.200,00
MATERIAL DE CONSUMO	Sanduíche (pão francês com presunto e queijo, embalado em papel filme a ser entregue para cada aluno na atividade prática)	5,50	350	1.925,00
	Achocolatado (200ml) a ser entregue para cada aluno na atividade prática)	2,50	350	875,00
	Suco (450 ml pet) a ser entregue para cada aluno na	4,50	350	1.574,00



INSTITUTO DOS BOMBEIROS DO PLANALTO NORTE

Rua Barão do Rio Branco, nº 440, Centro, Canoinhas – SC

CEP: 89.460-100

CNPJ: 04.033.073/0001-30

E-mail: institutobombeirosnpn@gmail.com

	atividade prática)			
	Pote salada de frutas (300 ml) com colher descartável a ser entregue para cada aluno na atividade prática)	6,50	350	1.575,00
	Água 500 ml	2,00	160	320,00
	Protetor Solar 120 ml	24,58	150	1.392,00
		TOTAL		7.661,00
	Ingresso Parque Aquático	10,00	150	1.500,00
	Deslocamento das escolas/ Parque Aquático/Escola	450,00	06	2.700,00
	Regatas	26,00	160	4.160,00
	Bonés	19,00	160	3.040,00
	Sacochilas	17,50	160	2.800,00
	Toalhas de Banho	32,00	160	5.120,00
	Certificados	3,00	160	480,00
	Fotos para formatura	3,00	160	480,00
	Serviço de Contabilidade	1.250,00	1	1.250,00
				R\$ 21.530,00
		TOTAL		36.391,00

4.3 Cronograma de desembolso

VALOR MENSAL (R\$)

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)	
CONCEDENTE	
1º MÊS	2º MÊS
27.941,00	8.450,00

* As despesas da segunda parcela serão do pagamento instrutores e serviço de contabilidade
TOTAL R\$36.391,00

4.4 Prestação de Contas:

O processo de prestação de contas é feito embasado nas diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, seguindo os pressupostos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (IN 14/2012/TCESC), cuja leitura é obrigatória por parte da Organização da Sociedade Civil. A Prestação de Contas será realizada observando a boa e regular aplicação dos recursos conforme previsto no plano de trabalho. A Organização de Sociedade Civil deverá ter toda a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos. Não serão



INSTITUTO DOS BOMBEIROS DO PLANALTO NORTE

Rua Barão do Rio Branco, nº 440, Centro, Canoinhas – SC

CEP: 89.460-100

CNPJ: 04.033.073/0001-30

E-mail: institutobombeirosn@gmail.com

aceitos meros “recibos” nem saque para pagamentos em “espécie”. A OSC deverá comprovar, inclusive, o recolhimento dos impostos, taxas e contribuições incidentes.

3. Transparência e Controle

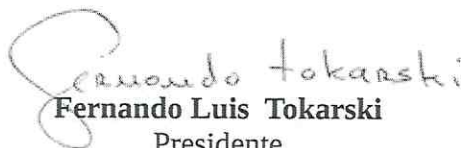
Em conformidade com o art. 11 da Lei 13.019/2014, a OSC disponibilizará em sítio eletrônico as ações realizadas em parceria com o poder público, permitindo o acesso das informações ao público, bem como, os valores gastos com cada ação, RH e demais gastos, além do Plano de Trabalho, relatórios, dentre outros.

Mafra/SC, 26 de abril de 2023.

Daniele Ennes Brey

Assistente Social CRESS/SC 2454

Técnico Responsável pelo Projeto


Fernando Luis Tokarski

Presidente

Instituto dos Bombeiros do Planalto Norte



Assinaturas do documento



Código para verificação: **X0AQO225**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIELE ENNES BREY (CPF: 946.XXX.809-XX) em 28/04/2023 às 07:53:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:35:59 e válido até 13/07/2118 - 13:35:59.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDk2OV85NjlfMjAyM19YMEFRTzlyNQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00000969/2023** e o código **X0AQO225** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.